



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.449

Resolve sobre recurso de aproveitamento de estudos do aluno Moisés dos Santos.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 352ª reunião ordinária, realizada em 06 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.072, cujo mandato foi prorrogado pela Resolução CEPE n.º 6.227, que analisou este recurso,

RESOLVE:

Art. 1º Dar provimento parcial ao recurso interposto pelo aluno **Moisés dos Santos**, matrícula nº 10.6.999, requerimento nº 1.866/2015, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu o seu pedido de aproveitamento de trezentas horas de Atividades Complementares de Graduação, realizadas na Universidade Presidente Antônio Carlos (UNIPAC), anteriormente ao ingresso do recorrente na UFOP, a fim de concluir a disciplina Atividades Complementares de Graduação (DIR687).

Art. 2º Determinar ao CODIR que analise as referidas atividades desenvolvidas pelo interessado enquanto aluno da UNIPAC, para verificar a possibilidade do aproveitamento citado.

Ouro Preto, em 06 de novembro de 2015.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente

